



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2022 – GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,

Ana Patrícia Gomes Barboza
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Cedro
01/06/2022

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias o incluso Projeto de Lei nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2022, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM ATLETAS AMADORES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO CEARÁ.**

CONSIDERANDO que o Esporte no Município de Cedro, Estado do Ceará, tem por objetivo colaborar com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde, desenvolvimento intelectual e humano, assegurando o exercício da cidadania, voltado especialmente para a juventude cedrense, assim como a sua população adulta, seja de homens ou mulheres;

CONSIDERANDO que as diversas modalidades esportivas procuram garantir o acesso às atividades esportivas e de lazer nos segmentos sociais, sem discriminação de classe, etnia, raça, religião, gênero e nível socioeconômico;

CONSIDERANDO os benefícios que traz ao desenvolvimento humano, o esporte tem o poder de contribuir para a formação física e intelectual;

CONSIDERANDO que buscar o equilíbrio entre as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas, através do esporte é uma das maneiras mais eficientes e com excelentes resultados;

CONSIDERANDO que o acesso as práticas esportivas e de lazer é de fundamental importância, contribuindo para diminuir a ociosidade, melhorando a saúde física e mental, ressaltamos que o incentivo para a prática do esporte em suas diversas modalidades é primordial para a integração de pessoas e comunidades.

O Prefeito Municipal de Cedro/CE, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO



Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e
alto apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2022.**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 014, 27 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM ATLETAS AMADORES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre autorizar o poder executivo a adquirir materiais esportivos para distribuição gratuita com atletas amadores de diversas modalidades esportivas, coletiva e individual, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município –LOM:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais esportivos para distribuição gratuita com atletas amadores das diversas modalidades esportivas, coletiva e individual do Município de Cedro/CE.

Parágrafo Único - Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo as diversas modalidades esportivas do Município de Cedro-CE que efetuarem sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Esporte e comprovar o funcionamento regular da modalidade esportiva coletiva ou individual.

Art. 2º Poderá também o Município realizar despesas com traslados e demais gastos para a realização dos eventos, dos atletas e membros das equipes oficiais do município e ainda, os responsáveis/acompanhantes dos menores de idade, limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, nas competições Nacionais, Estaduais e Intermunicipais a serem realizadas fora do Município.

Art. 3º. Fica a equipe ou atleta beneficiado por esta lei, no dever a prestar serviços voluntários na área esportiva para a população cedrense, como escolinha de futebol nos bairros carentes, atividade de atletismo e campeonatos esportivos.

Art. 4º. A regulamentação, elaboração, organização e realização das aquisições e distribuições para os eventos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º. Os materiais e as despesas mencionadas nos artigos 1º e 2º, serão regulamentados por atos administrativos municipais, respeitando os limites impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Ana Patrícia Gomes Barbosa
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
CEDRO**



Art. 6º. As despesas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, não poderão exceder o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por exercício financeiro, podendo ser corrigidos anualmente por Decretos do Executivo, respeitados os limites impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO- CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2022**

**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br